



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA SAÚDE
NÍVEL MESTRADO – MODALIDADE PROFISSIONAL**

Editais n.º 02/2026 do PPG Ensino na Saúde

A Coordenadoria do **Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde (PPGES)**, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Goiás, vem tornar público aos(às) interessados(as) que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para o nível MESTRADO PROFISSIONAL, no período de **20/04/2026 a 22/05/2026**, por meio eletrônico, em conformidade com as exigências do Regulamento Específico do PPGES Resolução CEPEC/UFG Nº 1959/2025, da Resolução CEPEC Nº 1847/2023, Resolução CONSUNI Nº 07R/2015, da Instrução Normativa PRPG Nº 19/2025 e conforme as diretrizes para a política linguística da pós-graduação da UFG.

Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde, situada na rua 235 esq. com 5ª Avenida, s/nº, Setor Lestes Universitário, 74605-050, Goiânia-Goiás, pela homepage (<https://ensinosaude.medicina.ufg.br/>), pelo telefone (55 62) 3209-6247 ou e-mail da secretaria do programa (ppgensinonasaude.fm@ufg.br)

Goiânia, 14 de abril de 2026

Profa. Dra. Dione Marçal Lima
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde

Ciente:

Prof. Dr. Marcelo Fouad Rabahi
Diretor da Faculdade de Medicina – UFG

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA SAÚDE, NÍVEL MESTRADO PROFISSIONAL**

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde (PPGES), da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal de Goiás, torna públicas as normas do Processo Seletivo Edital 02/2026 para o preenchimento de vagas para o segundo semestre letivo de 2026, nível Mestrado Profissional, em conformidade com as exigências Regulamento Específico do PPGES Resolução CEPEC/UFG Nº 1959/2025, da Resolução CEPEC Nº 1847/2023, Resolução CONSUNI Nº 07R/2015, da Instrução Normativa PRPG Nº 19/2025e conforme as diretrizes para a política linguística da pós-graduação da UFG.
- 1.2 O Programa, conceito 4 na CAPES, possui uma área de concentração denominada Ensino na Saúde. O objetivo é promover a formação de recursos humanos qualificados para produzir conhecimento que tome como objeto de estudo as variadas dimensões do ensino em saúde. Além disso, este programa visa promover transformações efetivas na formação de recursos humanos no campo da saúde, tendo como suporte as linhas de pesquisa na área “Ensino na Saúde”.
- 1.3 No PPGES são desenvolvidos projetos de pesquisa dentro das seguintes linhas:
- a) AVALIAÇÃO, CURRÍCULO, DOCÊNCIA E FORMAÇÃO EM SAÚDE
 - b) EDUCAÇÃO EM SAÚDE e EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
- 1.4 O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os(as) candidatos(as) selecionados(as). O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo dos(as) discentes no Programa.
- 1.5 Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e 30 dias após o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação.

2 DO PÚBLICO

- 2.1 Poderão participar do processo seletivo ao Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Ensino na Saúde candidatos(as) com graduação em cursos superiores da área de saúde, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura, preferencialmente, com vínculo empregatício e atividade laboral na área do ensino da saúde pública municipal, estadual, federal, privada, ou que possuam, nos termos desse edital, atuação profissional e/ou experiência de pesquisa na área do Programa.

3 DAS VAGAS

3.1. A presente seleção destina-se ao preenchimento de até 32 (trinta e duas) vagas para alunos(as) regulares distribuídas na área Ensino na Saúde.

3.2 As vagas serão distribuídas preservando a autonomia do Programa para a seleção dos(as) candidatos(as) e para a definição dos requisitos de qualidade e desempenho para o ingresso, com as seguintes segmentações:

3.2.1 A oferta de vagas é feita por orientador(a), sem definição prévia de linhas de pesquisa, para as quais estão disponíveis os(as) docentes, conforme **Quadro 1**.

3.2.2 Serão oferecidas 16 (dezesesseis) vagas para ampla concorrência.

3.2.3 De acordo com a Resolução CONSUNI 07R/2015, do total de 16 (dezesesseis) vagas oferecidas para ampla concorrência, indicadas no item 3.1, serão adicionadas 16 (dezesesseis) vagas, destinadas aos(às) candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados, visando ao atendimento de ações afirmativas na Pós-Graduação da UFG.

3.3 O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no item 3.1 e 3.5 deste Edital, será realizado de acordo com a classificação e aprovação dos(as) candidatos(as), considerando que esses(as) concorrem para a(s) vaga(s) disponibilizada(s) por orientador(a), indicadas previamente (Quadro 1).

3.4 Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas.

3.5 Segundo a RESOLUÇÃO - CONSUNI Nº 07R/2025, Art. 1º, parágrafo único, fazem parte de grupos minorizados pessoa negra (preta, parda), indígena, negra quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoa em situação de migração forçada, cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis e transexuais), surda e pessoa com deficiência.

3.6 A comprovação da condição de pessoa pertencente a grupo minorizado, seja por meio de documentação ou pela verificação por bancas, deverá ocorrer antes da finalização do processo seletivo e divulgação do resultado final, sob pena deste(a) candidato(a) perder o direito de ocupar a vaga adicional, com a consequente convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

3.7. Candidatos(as) pretos(as), pardos(as), travestis e transsexuais serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação da UFG conforme o calendário divulgado em https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1330/o/Calendário_de_2026.pdf, já os(as) candidatos(as) com deficiência deverão passar pela verificação pela Comissão de Acessibilidade instituída pela Secretaria de Inclusão - SIN da UFG.

3.8. A distribuição de vagas, por orientador(a), ocorrerá em duas etapas:

a) Na primeira etapa, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo serão alocados(as) nas vagas dos(as) orientadores(as) previamente indicados(as), seguindo a ordem de classificação, independentemente da autodeclaração ou não como grupo minorizados, até que as vagas disponíveis estejam esgotadas.

b) Na segunda etapa, os(as) candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados que não tiveram suas vagas definidas na etapa anterior, serão alocados(as) nas vagas adicionais ofertadas para os

respectivos grupos, independentemente do orientador indicado.

3.9. Na hipótese de não haver candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas adicionais, essas vagas NÃO serão revertidas para a ampla concorrência.

3.10. Os casos omissos referentes aos itens 3.8 e 3.9 serão tratados pela Comissão de Seleção e pela Coordenadoria do PPGES.

3.11. A distribuição de oferta de novas vagas para o segundo semestre letivo de 2026, nível MESTRADO PROFISSIONAL, segundo orientador(a), está listada a seguir no **Quadro 1**.

Quadro 1. Distribuição de vagas na área Ensino na Saúde e docentes disponíveis para orientação.

| Docentes | Unidades | Vagas Ampla concorrência |
|--|----------------------------------|---------------------------------|
| Alessandra Vitorino Naghettini | Faculdade de Medicina | 1 |
| Alexandre Chater Taleb | Faculdade de Medicina | 1 |
| Andrea Sugai Mortoza | Faculdade de Nutrição | 1 |
| Bárbara Rocha Souza | Faculdade de Enfermagem | 1 |
| Diego Antonio Costa Arantes | Faculdade de Odontologia | 1 |
| Dione Marçal Lima | Faculdade de Farmácia | 1 |
| Edna Regina Silva Pereira | Faculdade de Medicina | 1 |
| Jacqueline Andréia Bernardes Leão Cordeiro | Faculdade de Enfermagem | 1 |
| Jacqueline Rodrigues de Lima | Faculdade de Enfermagem | 1 |
| Karine Anusca Martins | Faculdade de Nutrição | 1 |
| Maria Goretti Queiroz | Faculdade de Odontologia | 1 |
| Sérgio Henrique Nascente Costa | Faculdade de Farmácia | 1 |
| Rui Gilberto Ferreira | Faculdade de Medicina | 1 |
| Cristiane Lopes Simão Lemos | Instituto de Ciências Biológicas | 1 |
| Vitor Alves Cruz | Faculdade de Medicina | 1 |
| Silvana de Lima Vieira Santos | Faculdade de Enfermagem | 1 |
| Total de vagas para ampla concorrência. | | 16 |
| Vagas adicionais para Grupos minorizados* | | 16 |
| TOTAL DE VAGAS | | 32 |

* A quantidade de vagas por orientador(a) nas vagas adicionais aos Grupos minorizados não estão indicadas no quadro, pois estas podem ser atribuídas a qualquer um(a) dos(as) orientadores(as) que ofertaram vagas para ampla concorrência.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **20/04/2026 a 22/05/2026**, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

4.2 Para fins de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário on-line, cujo link será disponibilizado na homepage do PPGES (<https://ensinosaude.medicina.ufg.br>), durante o período das inscrições. No mesmo formulário, o(a) candidato(a) deverá realizar o envio (upload) dos documentos, listados abaixo, SOMENTE por meio do link, EM ARQUIVO ÚNICO FORMATO PDF.

- 4.2.1. Declaração devidamente preenchida (modelo padronizado – **Apêndice A**), assinado de forma manuscrita ou **digital no padrão ICP-Brasil** e digitalizado em formato *.PDF, indicando que o(a) candidato(a) leu o edital, está de acordo com as normas de seleção adotadas e confirma a autenticidade dos documentos apresentados;
- 4.2.2. Termo de compromisso (modelo padronizado – **Apêndice B**), o campo de assinatura do(a) candidato(a) deverá ser devidamente preenchido e assinado, admitindo-se assinatura manuscrita ou **assinatura digital no padrão ICP-Brasil**. O documento deverá ser digitalizado em formato PDF;
- 4.2.3. Cópia da Carteira de Identidade com cadastro de pessoas física (CPF) ou, no caso de estrangeiro(a), do Passaporte, da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou documento similar digitalizado e em formato *.PDF;
- 4.2.4. Comprovante de quitação com o serviço militar para os homens, digitalizado e em formato *.PDF, salvo se o candidato for estrangeiro ou indígena;
- 4.2.5. Diploma do Curso de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC (frente e verso), ou certidão/declaração, por órgão competente, de que há **previsão** de conclusão do curso de graduação até o dia da matrícula digitalizado e em formato *.PDF. O diploma ou certidão/declaração deverão ser digitalizados e em formato *.PDF;
- 4.2.6. Cópia da certidão de casamento, escritura pública de união estável, ou documento similar, em caso de mudança de nome, salvo se a mudança de nome já constar no documento de identificação apresentado;
- 4.2.7. *Curriculum Lattes* atualizado em formato *.PDF (Disponível em <http://www.cnpq.br>);
- 4.2.8. Formulário de auto pontuação do *currículo* devidamente preenchido e digitalizado em formato PDF (**Máximo de 100mb**), com os comprovantes que deverão ser organizados, numerado e anexados, também em formato digital, com divisões entre os itens, conforme orientações constantes no **Apêndice C**;
- 4.2.9. Declaração de existência, ou não existência, de parentesco, de relações societárias e/ou comerciais, de inimizade notória, ou de vínculo acadêmico entre o(a) candidato(a) e todos(as) os(as) integrantes do corpo docente do PPG;
- 4.2.10. **Comprovante de pagamento** de taxa de inscrição, no valor de R\$ 250,00, paga por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser obtida junto à secretaria do PPGES por meio do endereço eletrônico ppgensinonasaude.fm@ufg.br, mediante envio de nome completo, CPF e endereço com CEP. **O boleto de pagamento da taxa de inscrição deverá ser solicitado até dia 19 de maio de 2025, impreterivelmente. Para que haja tempo hábil de compensação do pagamento até o prazo final para efetivação da**

inscrição. NÃO SERÃO ACEITOS COMPROVANTES DE AGENDAMENTO DO PAGAMENTO;

- 4.2.11. Termo de autodeclaração de pertencimento (**Apêndice D**). Documento a ser entregue apenas pelos(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas a pessoas pertencentes aos grupos minorizados, que deverão preencher e assinar o termo de autodeclaração de pertencimento;
- 4.2.12. Documento que comprove a condição de pertencente a grupo minorizado, se for o caso, conforme definido no Termo de autodeclaração de pertencimento;
- 4.2.13. Pré-projeto de pesquisa em formato PDF e Memorial (**Apêndice E e F**);
- 4.2.14. Comprovação de suficiência em língua estrangeira, por meio de certificado, extrato de notas ou declaração oficial de testes padronizados, digitalizado e em formato*.PDF segundo as normas do item 5.3.2 deste edital;

Obs.: A ausência de qualquer um desses documentos no formulário do *Google Forms*, com as assinaturas quando solicitadas, acarretará na não homologação da inscrição.

4.3 Para solicitar a isenção do pagamento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e se enquadrar como membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto;
- b) preencher o formulário disponível em https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1333/o/formulario_isencao_de_taxa_2023.pdf.

4.4 O formulário de solicitação de isenção do pagamento da inscrição deverá ser preenchido, assinado, escaneado e enviado, juntamente com o Comprovante de inscrição no Cadastro Único (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/), ao e-mail ppgensinonasaude.fm@ufg.br, no período de 20/04/2026 a 30/04/2026.

- 4.4.1 O resultado preliminar da análise da solicitação, pela Comissão de Seleção, será publicado na homepage do PPGES até o dia 04/05/2026.
- 4.4.2 Havendo recurso ao resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa, que obedeça ao prazo das 48 horas contadas a partir da divulgação, novo resultado será divulgado no dia 07/05/2026, em tempo hábil para pagamento e efetivação da inscrição sem a isenção.
- 4.4.3 Aos(às) candidatos(as) com deficiência – física, visual, auditiva, mental ou intelectual – é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar. Candidatos(as) com deficiência deverão encaminhar ao Programa de Pós-Graduação, no ato da inscrição, um requerimento solicitando as condições especiais necessárias para a realização das provas, devendo anexar declaração ou atestado médico que especifique o grau ou o tipo de necessidade especial.

4.5 Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados.

4.6 Havendo candidatos(as) com inscrições homologadas autodeclarados(as) como pretos(as), pardos(as), ou

pessoa trans, a secretaria do programa informará na homepage do PPGES (<https://ensinosaude.medicina.ufg.br/>), oportunamente, os procedimentos acerca da aferição de pertencimento pela comissão pertinente.

4.6.1 O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração comprovada, antes da finalização do processo seletivo e divulgação do resultado final, será classificado(a) como candidato(a) de ampla concorrência

4.6.2 Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão indicados quais foram os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pertencentes a grupos minorizados e quais foram selecionados(as) pelo sistema de cotas.

4.7 As inscrições somente serão homologadas pela Comissão de Seleção para os(as) candidatos(as) que apresentarem documentação completa, incluindo currículo com os comprovantes e pontuação (conforme **Apêndice C**), comprovante de suficiência em língua estrangeira , pré-projeto de pesquisa (**Apêndice E**), Memorial (**Apêndice F**).

4.8 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o PPGES do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher todos os formulários de forma completa e compreensível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.9 A homologação preliminar das inscrições será divulgada em 19/05/2026, na *homepage* do PPGES (<https://ensinosaude.medicina.ufg.br/>).

4.10 Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando dias úteis, a contar da publicação dos resultados junto à Secretaria do PPGES via e-mail ppgensinonasaude.fm@ufg.br.

4.11 A homologação final das inscrições será divulgada em 29/05/2026 na *homepage* do PPGES (<https://ensinosaude.medicina.ufg.br/>).

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1.1 O processo de seleção ao PPGES será desenvolvido por uma Comissão de Seleção, designada pela Coordenadoria do Programa, de acordo com o seu regulamento e com os procedimentos definidos neste Edital.

5.1.1.1 A Comissão de Seleção será formada por docentes que participarão de uma ou mais avaliação(ões) específica(s) a ser divulgada em 29/05/2026.

5.2. O(A) candidato(a) com inscrição homologada poderá alegar suspeição contra qualquer membro ou suplente da Comissão de Seleção/Banca(s) Examinadora(s), no prazo de dois dias úteis, de acordo com o cronograma, formalizada em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, destinada à Coordenadoria do PPGES apontando uma ou mais restrições estabelecidas nos Artigos 18 e 20 da Lei Nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.2.1 O pedido de suspeição deverá ser encaminhado ao PPGES, via e-mail (ppgensinonasaude.fm@ufg.br), durante o período indicado no cronograma.

5.3 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.3.1. A seleção constará de:

- a) Comprovação de suficiência em língua estrangeira,
- b) Exame de conhecimento específico (ECE) – eliminatório e classificatório, com peso 2;
- c) Análise do pré-projeto de pesquisa (PP) classificatória, com peso 1,5;
- d) Memorial de apresentação - classificatória, com peso 1,0;
- e) Análise do currículo (C) – classificatória, com peso 1,5.

5.3.2. A Comprovação de suficiência em língua estrangeira será realizada por meio de certificado/ extrato de notas/ declaração oficial de testes padronizados, digitalizado e em formato*.PDF. Candidatos(as) internacionais estarão dispensados(as) da comprovação de suficiência em sua língua materna, caso esta não seja a língua portuguesa.

5.3.2.1 Os testes e pontuações aceitos para comprovação de suficiência em língua inglesa são:

- I. *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL) com pontuação mínima de 360 pontos para a versão *Institutional Testing Program* (ITP), ou com pontuação mínima de 61 pontos para a versão *Internet-based Test* (IBT), com validade de 5 (cinco) anos (tendo como referência o último dia de inscrição no processo seletivo);
- II. *International English Language Testing System* (IELTS) com média igual ou superior a 5 (cinco); sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deve ter nota mínima de 5 (cinco), com validade de 5 (cinco) anos (tendo como referência o último dia de inscrição no processo seletivo);
- III. *Certificate in Advanced English* (CAE) de Cambridge ou *First Certificate in English* (FCE) de Cambridge, com nível B2, ambos sem prazo de validade;
- IV. Exame de inglês do Centro de Avaliação de Suficiência em Língua Estrangeira (CASLE) da Faculdade de Letras da UFG, com pontuação mínima de 6,0 pontos, com validade de 5 (cinco) anos (tendo como referência o último dia de inscrição no processo seletivo)*

- V. TOEIC (Test of English for International Communication) – score igual ou maior que 400 no teste Listening and Reading, com validade de 5 (cinco) anos;
- VI. TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes – área: saúde /biológicas) – score mínimo de 50 pontos, com validade de 5 (cinco) anos;
- VII. Plataforma online EF SET, com score entre 51,0 e 6,0 pontos, com validade de 5 (cinco) anos.

5.3.2.2 Os testes e pontuações aceitos para comprovação de suficiência em língua espanhola são:

- I. DELE (Diploma de Espanhol como *Língua Estrangeira*) – certificado com nível igual ou superior a A2;

5.3.2.3 Os testes e pontuações aceitos para comprovação de suficiência em língua francesa são

- I. DELF (Diploma de Estudos em Língua Francesa) – certificado com nível A2 ou superior;
- II. DALF (Diploma Aprofundado de Língua Francesa) – certificado com nível C1 ou superior;
- III. DAEFLE (Diploma de Aptidão ao Ensino do Francês Língua Estrangeira) certificado com nota igual ou superior a 50 pontos.

5.3.2.4 Poderão ser aceitos, para qualquer idioma, comprovantes emitidos por Centros de Avaliação de Suficiência em Língua Estrangeira de outras Universidades, equivalentes ao descrito no item 5.3.2.1, “IV” com validade de 5 (cinco) anos (tendo como referência o último dia de inscrição no processo seletivo)”.

5.3.3 O ECE possui caráter eliminatório e classificatório, devendo o(a) candidato(a) obter nota mínima de 6,0 pontos.

5.3.3.1 O ECE será realizado presencialmente, no dia 08/06/2026, com duração de quatro horas. Durante a realização do ECE não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), nem o uso de aparelhos eletrônicos pessoais.

5.3.3.2 A consulta aos artigos de referência NÃO será permitida

5.3.3.3 O horário e local de prova será posteriormente divulgado na *homepage* do PPGES (<https://ensinosaude.medicina.ufg.br/>).

5.3.3.4 No momento do ECE o(a) candidato(a) deverá:

- a) Apresentar documento original de identificação com foto, no local da prova;
- b) Comparecer munido de caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta
- c) Não poderá utilizar borrachas, canetas fabricadas com material não transparente, lapiseiras e folha de rascunho própria;
- d) Colocar Carteiras de bolso, bolsas, mochilas, telefones celulares desligados e similares em local indicado pelos fiscais da prova.

5.3.3.5. A desobediência a quaisquer dos quesitos apresentados no item 5.3.2.4 implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

5.3.3.6 O ECE será constituído de prova escrita, com questões objetivas e/ou discursivas baseadas nas referências indicadas no **Apêndice G** deste edital.

5.3.3.7. Caso a prova escrita apresente questões discursivas, serão utilizados os seguintes critérios na correção:

a) Conhecimento, atualidade e compreensão dos temas apresentados nas referências recomendadas (**Apêndice G**); b) Capacidade de interpretação de dados; c) Estruturação textual (apresentação, desenvolvimento e conclusão das ideias); d) Qualidade e rigor da exposição das ideias (clareza, correção de linguagem, coerência e coesão textual).

5.3.3.8 Será atribuída ao ECE uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.3.4 A avaliação do pré-projeto de pesquisa será realizada seguindo as Orientações para a Elaboração do Pré-Projeto do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde (**Apêndice E**) e possui caráter classificatório.

5.3.4.1 No Pré-projeto de Pesquisa o(a) candidato(a) deve expor o que pretende investigar evidenciando a sua viabilidade e relevância na área de atuação do PPGES. Deve constar do pré-projeto uma proposta do produto educacional, COM FOCO NO ENSINO NA SAÚDE, que pretende desenvolver a partir da pesquisa que irá realizar, além de uma memorial que demonstre onde o(a) candidato(a) irá expor os motivos que o levou a pleitear uma vaga no PPGES.

5.3.4.2. Será atribuído ao Pré-projeto de Pesquisa nota de 0 (zero) a 10 (dez), observando os seguintes critérios:

- a) Mérito científico do pré-projeto (relevância do tema/objeto de investigação, contribuição para a área do ensino na saúde, coerência entre o tema, problema a ser investigado, objetivos e métodos de pesquisa (0,0 a 3,5 pontos);
- b) Relação do tema de investigação na área Ensino na Saúde do PPGES e na Linha de Pesquisa indicada pelo(a) candidato(a) no projeto (0,0 – 2,0 pontos);
- c) Formatação do pré-projeto, adequação, clareza e objetividade da linguagem, coerência e coesão textual, observando as normas do português padrão, de citação e de apresentação das referências, atualidade e adequação das referências bibliográficas utilizadas na fundamentação teórica do pré-projeto (0,0 a 2,0 pontos);
- d) Articulação entre o tema/objeto da investigação e a sua vinculação profissional apresentada no Memorial (0,0 a 2,5 pontos).

5.3.5 A avaliação do *Curriculum vitae* será realizada de acordo com a matriz de pontuação Específica (Formulário de auto pontuação do *currículum* - **Apêndice C**) e possui caráter classificatório.

5.3.5.1 Ao candidato(a) com a maior pontuação no currículo será atribuída a nota 10 (dez), sendo a nota dos(as) demais candidatos(as) obtida por meio de regra três simples, resultando em uma nota de zero a dez. A pontuação correspondente a avaliação do *Curriculum vitae* será convertida em uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.3.6. A avaliação do Memorial será realizada de acordo com os critérios indicados no **Apêndice F** e possui caráter classificatório.

5.3.6.1 Será atribuído ao Memorial nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.3.6.2 Deve constar do Memorial o relato dos seguintes itens:

- a) trajetória acadêmica e que inclua sua formação acadêmica, cursos e aprimoramentos;

b) motivações para pleitear uma vaga neste curso de Mestrado Profissional em Ensino na Saúde e na linha de pesquisa escolhida para desenvolvimento de sua pesquisa;

c) como o Mestrado vai poder contribuir para a transformação da sua prática profissional na saúde e ensino;

d) trajetória na carreira profissional em saúde, contextualizando a busca da Pós-Graduação Stricto Sensu e destacando as experiências em pesquisa.

5.3.6.3 Os critérios de avaliação de cada item serão: coerência com os objetivos do PPGES e com perfil do(a) candidato(a). Os itens “e” e “f”, não serão pontuados .

5.4. DA MÉDIA FINAL E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

5.4.1 A média final será obtida por meio da média ponderada das avaliações discriminadas nas alíneas do item 5.3.1 (exame de conhecimento específico, avaliação do pré-projeto de pesquisa, avaliação do memorial e pontuação do currículo), considerando seus respectivos pesos

5.4.2 A média final será calculada conforme a fórmula abaixo.

$$MF = \frac{(ECE \times 2) + (PP \times 1,5) + (M \times 1) + (PC \times 1,5)}{6}$$

6

ECE=exame de conhecimento específico;

PP=pré-projeto de pesquisa;

M= Memorial

PC=pontuação de currículo.

5.4.3 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) de forma decrescente segundo a nota final. Além disso, será considerado o limite do número de vagas, conforme definido nos itens 3.1 e 3.2 deste edital.

5.4.4 Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), a classificação será decidida com base nos seguintes critérios: 1) Maior pontuação na prova escrita; 2) Maior pontuação na avaliação do currículo ; 3) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade.

5.4.5 Em caso de desistência, será chamado o(a) candidato(a) subsequente, observada a ordem de classificação.

5.4.6 Não haverá segunda chamada ou repetição de quaisquer avaliações. O não comparecimento a qualquer uma das etapas do processo seletivo, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação do processo seletivo.

5.4.7 O resultado preliminar, com a classificação, a nota final e todas as notas obtidas por todos(as) os(as) candidatos(as), será apreciado, homologado e divulgado pela Coordenadoria do PPGES no dia 18/06/2025 na *homepage* <https://ensinosaude.medicina.ufg.br/>.

5.4.7.1 No resultado preliminar do Processo Seletivo, serão indicados os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) dos grupos minorizados e quais foram selecionados(as) pelo sistema de cotas.

5.4.8 Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação da homologação preliminar das inscrições e do resultado preliminar do processo seletivo junto à Secretaria do PPGES.

5.4.8.1 O recurso deve ser objetivo, fundamentado e direcionado ao ponto específico de questionamento

5.4.8.2 Deve ser formulado um recurso para cada tipo de avaliação.

5.4.8.3 Para formular o recurso, o(a) candidato(a) poderá solicitar previamente o acesso/cópia da avaliação que constituir alvo de questionamento junto à Comissão de Seleção.

5.4.8.4 O recurso deverá ser encaminhado ao PPGES pelo e-mail ppgensenonasaude.fm@ufg.br.

5.4.8.5 A Comissão de Recursal terá 48 (quarenta e oito) horas para emitir parecer sobre o recurso apresentado.

5.4.9 O resultado final do processo seletivo será homologado pela Coordenadoria do Programa e divulgado em 08/07/2026 na homepage (<https://ensinosaudefm.ufg.br/>) e no quadro de avisos da Secretaria do PPGES.

5.4.10 No resultado final do Processo Seletivo, serão indicados os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) dos grupos minorizados e quais foram selecionados(as) pelo sistema de cotas.

6 DO CRONOGRAMA

| DATAS | ATIVIDADES |
|---------------------|---|
| 14/04/26 | ● Publicação do Edital e seus Apêndices. |
| 15/04/26 a 16/04/26 | ● Prazo para impugnação do Edital e seus Apêndices. |
| 17/04/26 | ● Resultado das solicitações de impugnação do edital e seus apêndices. |
| 20/04/26 a 22/05/26 | ● Prazo para realizar inscrição no Processo Seletivo – no dia 22/05/2026 até às 23h59, tendo sido solicitada a GRU até o dia 19/05/2026 para tempo hábil de compensação. |
| 20/04/26 a 30/04/26 | ● Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição. |
| 04/05/26 | ● Publicação do Resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição. |
| 05/05/26 a 06/05/26 | ● Prazo para interposição de recurso contra a publicação preliminar do resultado dos pedidos de isenção de inscrições homologadas. |
| 07/05/26 | ● Publicação do Resultado final dos pedidos de isenção de taxa. |
| 26/05/26 | ● Publicação da relação preliminar das inscrições homologadas. |
| 27/05/26 a 28/05/26 | ● Prazo para interposição de recurso contra a publicação da relação preliminar das inscrições homologadas. |
| 29/05/26 | ● Publicação da relação final das inscrições homologadas. |
| 29/05/26 | ● Publicação dos componentes da Comissão de Seleção. |
| 01/06/26 à 02/06/26 | ● Prazo para interposição de recursos contra a Comissão de Seleção. |
| 03/06/26 | ● Publicação final da Comissão de Seleção. |
| 05/06/26 | ● Divulgação do local e horário da Prova de Conhecimentos Específicos (ECE). |
| 08/06/26 | ● Realização da Prova de Conhecimentos Específicos (ECE). |
| 12/06/26 | ● Resultado preliminar da ECE. |
| 15/06/26 a 17/06/26 | ● Prazo para interposição de recurso contra a publicação do resultado preliminar na ECE. |
| 22/06/26 | ● Resultado final da ECE. |

| | |
|----------------------------|---|
| 22/06/26 a 26/06/26 | • Avaliação do <i>curriculum</i> pela Banca Examinadora. |
| 22/06/26 a 26/06/26 | • Avaliação do Pré-projeto e Memorial pela Banca Examinadora. |
| 29/06/26 | • Apreciação e Homologação pelo pleno do Programa de Pós-graduação, bem como publicação do resultado preliminar do processo seletivo. |
| 30/06/26 a 01/07/26 | • Prazo para interposição de recurso contra a publicação do resultado preliminar do processo seletivo. |
| 03/07/26 | • Divulgação do resultado final do processo seletivo contendo a relação dos (as) candidatos (as) aprovados (as). |
| 03/08/26 a 06/08/26 | • Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as). |
| 07/08/26 | • Aula inaugural. |

7 DA MATRÍCULA

7.1 A matrícula deverá ser realizada entre os dias **03/08/2026 a 06/08/2026**.

7.2 O local de realização da matrícula é a secretaria do PPGES, localizada no primeiro andar do prédio da Faculdade de Medicina, localizado na Rua 235 S/N Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74605-050. O horário de atendimento ao público para essa finalidade é das 8:00 às 12:00 horas.

7.3 Para efetivação da primeira matrícula serão exigidos os seguintes documentos, cópia e original:

- a) formulário de cadastro de aluno(a) regular disponibilizado na homepage (<https://ensinosaude.medicina.ufg.br/>);
- b) diploma de graduação (frente e verso) ou comprovante de conclusão, caso não tenha sido apresentado no ato da inscrição;
- c) prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino, salvo se o candidato for estrangeiro ou indígena;
- d) prova de quitação com o serviço eleitoral atualizada;
- e) certidão de casamento, caso haja mudança do nome, salvo se a alteração já constar no documento de identificação apresentado;
- f) comprovação de registro no Conselho Profissional ou documento equivalente;
- g) termo de compromisso de apresentação do Produto final do curso de Mestrado.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.

8.2 A autenticidade dos documentos apresentados será comprovada mediante declaração assinada pelo(a) candidato(a), que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis (Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018).

8.3 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à Matrícula, poderá levar à anulação da matrícula do(a) candidato(a) no PPGES, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos

comunicados, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo.

- 8.5 O(A) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço e telefone na Secretaria do Programa enquanto estiver participando do processo de seleção.
- 8.6 Os resultados do processo seletivo serão válidos apenas para o período letivo no qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a) (segundo semestre letivo de 2026).
- 8.7 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital e seus apêndices, bem como os respectivos horários de atendimento do PPGES .
- 8.8 Os horários estabelecidos no Edital obedecem ao horário oficial de Brasília (GMT-3).
- 8.9 A Coordenadoria do PPGES divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais na *homepage* <https://ensinosaude.medicina.ufg.br/>.
- 8.10 O(A) candidato(a), com inscrição realizada, tacitamente concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 8.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde.

Edital aprovado em reunião da Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde no dia 16/03/2026.

Este Edital foi analisado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFG no dia (inserir a data em que a PRPG devolveu ao PPG, por e-mail, o arquivo revisado), conforme disposto na IN PRPG 19/2025.

As indicações de alteração no texto feitas pela PRPG foram devidamente atendidas pelo Programa de Pós-Graduação em (Nome do PPG) para que a publicação do presente Edital ocorresse em conformidade com as determinações da IN 19/2025.

Goiânia, 14 de abril de 2026

Profa. Dra. Dione Marçal Lima
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde

Ciente:
Prof. Dr. MARCELO FOUAD RABAH
Diretor da Faculdade de Medicina – UFG

APÊNDICE A

EDITAL PPGES 02/2026

DECLARAÇÃO

Eu, _____, li o Edital 02/2026 do Programa de Pós-graduação em Ensino na Saúde (PPGES), da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Goiás, bem como o Regulamento do Programa - Resolução CEPEC/UFG No 1959/2025 (<https://ensinosaude.medicina.ufg.br/p/1758-regulamento>), e estou de acordo com as normas adotadas para a seleção de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde da Universidade Federal de Goiás, mestrado profissional, para ingresso no ano de 2026. Além disso, declaro a autenticidade de todos os documentos apresentados para inscrição.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

APÊNDICE B

EDITAL PPGES 02/2026

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF _____ com número _____, estou de acordo com as normas do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde da Universidade Federal de Goiás e comprometo a dedicar-me ao programa, cumprindo os prazos estabelecidos no regulamento (Resolução CEPEC/UFG No 1959/2025) do PPGES-FM-UFG.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

APÊNDICE C

EDITAL PPGES 02/2026

FORMULÁRIO DE AUTO PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PADRONIZADO

Identificação do(a) candidato(a)

| | |
|--------------------------|----------------------------------|
| Nome completo: | |
| Graduação: | Nº de documentos comprobatórios: |
| Link do currículo Lattes | |

| ITENS DO CURRÍCULUM | Pontos | Máximo | AUTO-PONTUAÇÃO | | Página(s) do(s) comprovante(s) |
|--|---------------------|-------------|-----------------|-----------|--------------------------------|
| | | | Número de itens | Pontuação | |
| Formação | | 16 | | | |
| Curso de graduação em instituição reconhecida pelo MEC | 2,0 | 4,0 | | | |
| Curso de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização ou Residência), com CH mínima de 360 h. | 3,0 | 6,0 | | | |
| Curso de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado) | 3,0 | 3,0 | | | |
| Conclusão de disciplina de pós-graduação stricto sensu como aluno especial | 1 ponto /disciplina | 3,0 | | | |
| <u>Os comprovantes dos itens abaixo devem estar dentro do período de 1º janeiro de 2021 a 30 de abril de 2026. Comprovantes fora deste prazo não serão pontuados</u> | | | | | |
| Cursos de Extensão ou Capacitação e eventos (como participante) | | 6,0 | | | |
| Cursos de Longa Duração (> 40 h) | 1,0 | 3,0 | | | |
| Cursos de Curta Duração (< 40 h) | 0,25 | 1,0 | | | |
| Participação em Congressos, Simpósios, Encontros, Palestras, Mesas Redondas | 0,5 | 2,0 | | | |
| Produção Intelectual | | 10,0 | | | |
| Artigos em Periódicos com Qualis/Capes na área de ensino de A1 a A4 ou com FI>0,5, na área do ensino da saúde | 1,0 | 2,0 | | | |
| Artigos em Periódicos com Qualis/Capes de B1 a B2 ou com FI<0,5, na área do ensino da saúde | 0,5 | 2,0 | | | |
| Artigos em Periódicos com Qualis/Capes de B3 a B4, na área do ensino da saúde | 0,25 | 0,5 | | | |
| Artigos Com Qualis/Capes C ou não indexados no Scielo, JCR ou Scopus | 0,1 | 0,5 | | | |

| | | | | | |
|---|-------------|-------------|--|--|--|
| Livro publicado com corpo editorial | 1,0 | 1,0 | | | |
| Capítulo de Livro | 0,5 | 1,0 | | | |
| Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos | 0,5 | 2,0 | | | |
| Resumos Publicados em Anais de Eventos | 0,25 | 1,0 | | | |
| Bancas | | 2,0 | | | |
| Participação em Bancas (TCC ou equivalentes) | 0,5 | 2,0 | | | |
| Produção Técnica | | 2,0 | | | |
| Produção Técnica (pareceres, laudos, notas técnicas) | 0,1 | 1,0 | | | |
| Materiais educativos (cartilhas, manuais) | 0,1 | 1,0 | | | |
| Atividade docente (graduação, residência): os comprovantes sem carga horária semanal, por semestre, não serão pontuados | | 20,0 | | | |
| De 08 a 20 horas semanais por semestre | 0,8 | 8,0 | | | |
| Acima de 20 horas semanais por semestres | 1,2 | 12 | | | |
| Orientação | | 9,0 | | | |
| Iniciação Científica (PIBIC e PIVIC) por concluída por aluno | 0,5 | 2,0 | | | |
| Monografia / Trabalho de Conclusão de Curso – por trabalho concluído | 0,5 | 3,0 | | | |
| Trabalho de Conclusão de Especialização por trabalho concluído | 2,0 | 4,0 | | | |
| Preceptoria (graduação, PET-Saúde e residência) (comprovantes sem carga horária semanal e a duração não serão pontuados) | | 12,0 | | | |
| Até 10 horas semanais por semestre | 0,4 | 4,0 | | | |
| Acima de 10 horas semanais por semestre | 0,8 | 8,0 | | | |
| Docente em capacitação (tutor, facilitador, professor) - (comprovantes sem carga horária não serão pontuados) | | 8,0 | | | |
| De 10 a 20 horas por capacitação | 1,0 | 2,0 | | | |
| Acima de 20 horas por capacitação | 2,0 | 6,0 | | | |
| Atividade profissional em saúde (comprovantes sem carga horária e tempo de serviço não serão pontuados) | | 15,0 | | | |
| De 10 a 20 horas semanais por ano | 1,0 | 5,0 | | | |

| | | | | | |
|---|------------|-------------|--|--|--|
| Acima de 20 horas semanais por ano | 2,0 | 10,0 | | | |
| TOTAL | | 100 | | | |

Obs: A pontuação obtida corresponde a nota atribuída para a Prova de Títulos Avaliação do Currículo, até o limite da nota 100 (cem)

Declaração

Declaro que este formulário contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde, nível mestrado profissional, no processo de seleção.

Local: _____ Data: _____

Nome _____ do(a) _____ candidato(a): _____

Assinatura: _____

| QUADRO RESUMO DA PONTUAÇÃO (a ser preenchida pela comissão de avaliação) | | |
|--|------------------|------------------|
| Item avaliado | Pontuação máxima | Pontuação obtida |
| Formação | 16,0 | |
| Cursos de extensão ou capacitação (participante) | 6,0 | |
| Produção intelectual | 10,0 | |
| Participação em Bancas | 2,0 | |
| Produção Técnica | 2,0 | |
| Ensino | 20,0 | |
| Orientações | 9,0 | |
| Preceptorial | 12,0 | |
| Docente em capacitação | 8,0 | |
| Atividade profissional em saúde | 15,0 | |
| TOTAL | 100 | |

APÊNDICE D

EDITAL PPGES 02/2026

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

Eu, _____ CPF com número _____, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução CONSUNI 07R/2015 e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ensino na Saúde da Universidade Federal de Goiás, em nível mestrado profissional, me autodeclaro:

- pessoa negra (preta, parda)
- indígena
- pessoa negra quilombola ou integrante de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)
- pessoa em situação de migração forçada
- pessoa cigana
- mulher mãe ou tutor(a)
- pessoa trans (travesti e transexual)
- pessoa surda
- pessoa com deficiência

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Goiás, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Os documentos e/ou procedimentos necessários à comprovação da autodeclaração do(a) candidato(a) de pertencimento a determinado grupo minorizado estão definidos nos Art. 2º, 2º-A; 2º-B, 2º-C; 2º-D e 2º-E da Resolução CONSUNI 07R/2015, conforme o caso.

No caso de candidatos(as) indígenas, será preciso que o(a) candidato(a) apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

No caso de candidatos(as) negros(as) (pretos(as), pardos(as)) e pessoas trans, será necessário que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de banca de heteroidentificação instituída pela Diretoria de Ações Afirmativas da Secretaria de Inclusão da Universidade Federal de Goiás (DAAF/SIN/UFG).

No caso de negros(as) quilombolas, ou de candidatos(as) pertencentes aos demais PCTs, será necessário que o(a) candidato(a) apresente declaração de pertencimento à comunidade quilombola, ou às demais comunidades, e a certidão de autodefinição da comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou das demais comunidades emitida por associação legalmente constituída.

No caso de pessoa em situação de migração forçada, será necessário comprovar uma das seguintes condições:

- Condição de refugiado(a), por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados – Conare;
- Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DPRNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório - ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei Nº 9.474/97;
- Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.

No caso de ciganos(as), a comprovação será realizada através de certificação étnica emitida por associação legalmente constituída.

A comprovação gestacional, ou a certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a) serão suficientes para certificação de mulheres mães, enquanto documento oficial de guarda unilateral comprovará a condição de tutor(a).

No caso de candidatos(as) com deficiência será preciso que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de uma banca de verificação da condição declarada, com base nos critérios vigentes ou com base em avaliação de cunho biopsicossocial organizada pela Diretoria de Acessibilidade da SIN - DAC/SIN/UFG.

APÊNDICE E

EDITAL PPGES 02/2026

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

O Pré-Projeto deverá conter até 10 páginas (a contar da Introdução e excluindo os itens de 1 a 4 especificados a seguir), digitado em letra Tahoma 11, espaçamento 1,5, com margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm, em papel A4.

1 CAPA

Cabeçalho com o título do pré-projeto; nome do candidato; área de pesquisa "Ensino na Saúde; linha de pesquisa na qual o projeto pretende ser inserido; finalidade do projeto; local e data.

2 FOLHA DE ROSTO

Título do pré-projeto, área Ensino na Saúde; indicação da linha de pesquisa.

Não colocar o nome do(a) candidato(a) nesta folha.

3 SUMÁRIO

Localização dos elementos essenciais do projeto.

4 INTRODUÇÃO

Destina-se a apresentação do tema, a delimitação do problema em estudo com base:

- 1) nas razões que motivaram a necessidade de estudar o tema e;
- 2) revisão bibliográfica atualizada.

Deve apresentar a relevância do estudo e a sua articulação com a área de Ensino na Saúde e linha de pesquisa pretendida, além das repercussões para essa área.

5 OBJETIVOS

Geral e específicos do projeto;

Objetivo geral do Produto educacional que será desenvolvido a partir da pesquisa proposta.

6 METODOLOGIA

Etapas a serem cumpridas para que seja(m) atingido(s) o(s) objetivo(s);

- Tipo e local de estudo;
- população e amostra;
- instrumentos e técnicas de coleta e análise dos dados;
- procedimentos ético-legais.

Descrever como o produto educacional será elaborado (implementação e/ou avaliação)

7 CRONOGRAMA

Delimitar temporariamente as atividades previstas para o desenvolvimento do pré- projeto.

8 ORÇAMENTO

Indicar os recursos financeiros necessários à execução do projeto e sua fonte.

9 REFERÊNCIAS

Atualizadas e sobre o tema escolhido. Utilizar as normas da ABNT, limitadas ao máximo de 20.

Observação: Os projetos serão avaliados levando em consideração os seguintes critérios:

| |
|---|
| Mérito científico do projeto (relevância do tema/objeto de investigação, contribuição para a área do ensino na saúde, linha de pesquisa pretendida. coerência entre o tema, problema a ser investigado, objetivos e métodos de pesquisa. |
|---|

| |
|---|
| Relação do tema de investigação com a área de pesquisa Ensino na Saúde e linha de pesquisa pretendida. |
|---|

| |
|---|
| Relevância do produto educacional e coerência com os objetivos do pré-projeto e a área de pesquisa Ensino na Saúde e linha de pesquisa pretendida. |
|---|

| |
|---|
| Apresentação do projeto , adequação da formatação, clareza, objetividade, coerência da redação, observando as normas do português padrão, utilização de normas de citação e de apresentação das referências, atualidade e adequação das referências bibliográficas utilizadas na fundamentação teórica do pré-projeto. |
|---|

| |
|--|
| Articulação entre o tema/objeto da investigação e a sua vinculação profissional apresentada na carta de Intenção. |
|--|

APÊNDICE F

EDITAL PPGES 02/2026

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL

O Memorial deverá conter até 2 páginas, digitado em letra Tahoma 11, espaçamento 1,5, com margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm, em papel A4. O(A) candidato(a) deverá expor os motivos que o levou a pleitear uma vaga no PPGES e na Linha de Pesquisa pretendida de acordo com as orientações detalhadas abaixo.

Orientações para elaboração:

- a) relato da trajetória acadêmica e que inclua sua formação acadêmica, cursos e aprimoramentos;
- b) motivações para pleitear uma vaga neste curso de Mestrado Profissional em Ensino na Saúde e na linha de pesquisa escolhida para desenvolvimento de sua pesquisa;
- c) como o Mestrado vai poder contribuir para a transformação da sua prática profissional na saúde e ensino ;
- d) trajetória na carreira profissional em saúde, contextualizando a busca da Pós-Graduação Stricto Sensu e destacando as experiências em pesquisa;
- e) disponibilidade para dedicar-se às atividades do Mestrado Profissional;
- f) orientador(a) pretendido(a).

EDITAL PPGES 02/2026

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1. Estrela C. Metodologia Científica. 3a ed. São Paulo: Artes Médicas, 2018.
Capítulo 09. Tipos de estudo - pesquisa quantitativa.
Capítulo 11. Projeto de pesquisa.
Capítulo 16. Ética em pesquisa.
2. Guerra et al. Pesquisa qualitativa e seus fundamentos na investigação científica. Revista de Gestão e Secretariado –GeSec, V. 15, N. 7, P. 01-15, 2024, São José dos Pinhais, Paraná, Brasil.
3. Maria Cecília de Souza Minayo. Desempenho da pós-graduação em saúde coletiva e desenvolvimento do SUS: existe relação? Ensaio • Saúde soc. 31 (3) • 2022 • <https://doi.org/10.1590/S0104-12902022220011pt>
4. NAGHETTINI, Alessandra Vitorino; MENEZES, Ida Helena Carvalho Francescantonio; LIMA, Simone Rodrigues da Silva. Mestrado Profissional em Ensino na Saúde: Análise da atuação profissional do egresso. Revista Brasileira de Pós-Graduação (RBPG), Brasília, v. 19, n. 40, p. 01-21, jan./dez., 2024
5. CONTERNO, S.F.R.; LOPES, R.E.L. Pressupostos pedagógicos das atuais propostas de formação superior em saúde no Brasil: origens históricas e fundamentos teóricos. Avaliação, Campinas; Sorocaba, SP, v.21, n.3, p.993-1016, nov. 2016..
6. SOUZA, CS, IGLESIAS, AG, PAZIN-FILHO, A. Estratégias inovadoras para métodos de ensino tradicionais – aspectos adicionais – aspectos gerais. Medicina (Ribeirão Preto). V.47(3), p.284-92, 2014.
7. GRUNHUT, J.; MARQUES, O.; WYATT, A. Needs, challenges, and applications of artificial intelligence in medical education curriculum. JMIR Medical Education, v. 8, n. 2, e35587, 2022. DOI: 10.2196/35587. Disponível em <https://mededu.jmir.org/2022/2/e35587>.